Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Processo Administrativo SEI nº 00050-00000471/2024-17

CONTRATANTE: SSP/DF. **UASG: 450107.**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas; empresa especializada no preparo e fornecimento de kits lanches individuais e empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2024 - 14:00 horas

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 05/09/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

INTERVALO MONETÁRIO: R$ 0,50 (Cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Segurança Pública- SSPDF, sediada no Setor de Administração Municipal- SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede, Asa Norte, Brasília/DF, realizará licitação por Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, da Lei nº 6.112/2018, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Certame obedecerá as regras estabelecidas nas Leis nº 6.112/2018 e 4.611/2011, nos Decretos Distritais nº 35.592/2014 e 44.330/2023.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes, líderes comunitários e demais membros da comunidade); empresa especializada no preparo e fornecimento de kits lanches individuais e empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos, visando à implementação do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã e o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de

2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Deverá designar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma **que os respectivos itens, se houverem**, estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante; **de forma que respectivos itens, se houverem,** estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

2.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantatativo da cota reservada;

2.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação des)nada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.12.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.12.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.12.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.12.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações púbicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.12.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.12.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demostrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.12.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.12.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;

2.12.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação).

2.12.19. A vedação de que trata o item 2.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.12.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
2.12.21. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.12.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.12.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

3.13.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emi)das pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, catálogos de cada produto ofertado, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global

estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderáser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisioramente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. Qualificação técnica

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

II - Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou serviços de transporte e de preparação e entrega de kit lances e fornecimento de materiais gráficos/pedagógicos de pelo menos 20% dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nºs 1.284/2003, 2.068/2004, 2.088/2004, 2.656/2007, 2.056/2008 e 11.213/2013.

III - Os atestados deverão ter características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a prestação dos serviços supramencionados, objeto desta licitação, conforme previsão no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VI - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

VII - O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

VIII - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido o interstício mínimo de um ano do início de sua execução, excepcionada a hipótese de ter sido firmado para ser executado em prazo inferior (item 10.8, Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG).

IX - Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9, do Anexo VII-A, da IN nº 5/2017 - MPDG.

X - A licitante deverá apresentar declaração informando que cumpre o disposto no inc. IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação, "in verbis":

> [...]
> "Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
> I - até 200 empregados..... 2%;
> II - de 201 a 500..... 3%;
> III - de 501 a 1.000.....4%;
> IV - de 1.001 em diante..... 5%."

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SAM – Conjunto “A” Bloco “A” Edifício Sede. Asa Norte, Brasília-*DF*. CEP: 70.620-000.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusce`veis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: ...

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

11.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

11.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

11.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

11.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

11.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados

pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

11.18. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.20. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

11.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ssp.df.gov.br/licitacoes-ssp/.

11.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.24. ANEXO I - Termo de Referência

11.24.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.24.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.24.3. ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

11.24.4. ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

11.24.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/08/2024, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **149583099** código CRC= **9687C07F**.

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	26/08/2024 19:18 (v 33.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00050-00000471/2024-17

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

1.1.1. Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes, líderes comunitários e demais membros da comunidade); empresa especializada no preparo e fornecimento de kits lanches individuais e empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos, visando à implementação do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Os serviços de transporte, kits lanches, bem como, os serviços referentes aos materiais gráficos/pedagógicos, objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.1.3. Ressalta-se que a proposta atual visa à contratação de 7.500 (sete mil e quinhentos) kits de lanches, composto por (pão francês tradicional de 50g ou pão de cachorro quente tradicional, com 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de queijo mussarela), 1 (um) suco de caixinha 200ml, que deverá ser fornecido pelo menos três opções de sabores, 1 (uma) fruta (maçã ou banana) e 1 (um) bolinho com recheio de chocolate ou morango) destinados exclusivamente ao suporte do projeto Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã. Esta quantidade foi estimada para cobrir as necessidades dos eventos planejados para o ano de 2024, considerando também a possibilidade de extensão do contrato por mais um ano. É importante destacar que a contratação recente de 1.000 (um mil) kits de lanches, composto por (pão de cachorro quente tradicional, com presunto e queijo mussarela, um suco de caixinha 200ml e um bolinho com recheio de chocolate ou morango), realizou-se por meio do pregão Eletrônico nº 34/2023 e documentado no processo Sei nº **00050-00006980/2023-72**, teve como foco apoiar especificamente os projetos “DF Mais Seguro” e “DF Mais Seguro - Segurança Integral”, promovidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Essa distinção é crucial, pois evidencia a separação entre as iniciativas apoiadas por cada contratação. A Contratação presente visa atender a demanda aos eventos relacionados ao Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, o qual não é suprido pela demanda dos demais projetos mencionados anteriormente. Nessa toada o objeto do presente processo se diferencia do processo supracitado.

Planilha Estimativa de Preço

ITENS	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	271272	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA** Requisitos mínimos: Veículos tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares para transportar, aproximadamente 300 (trezentos) participantes (por edição) do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, a ser realizado nas Regiões Administrativas do DF, no período de 12 (doze) meses em encontros espaçados e previamente agendados, sendo viagens de ida e volta, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, sendo as despesas com motoristas, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção dos veículos e demais obrigações referentes aos veículos oferecidos, serão por conta da contratada. Deverá conter apólice de seguro a favor de terceiros por danos materiais e corporais, e a favor de passageiros por morte ou invalidez. A expectativa é de 08 (oito) ônibus, em média, por dia, por edição do evento, que acontecerá em 02 (dois) dias, podendo haver mudanças nesses números para mais ou para menos, dependendo da quantidade de escolas participantes na edição.	SERV POR DIÁRIAS	192 diárias (sendo aproximadamente 8 (oito) ônibus por dia, 02 (dois) dias de evento em 12 (doze) edições)	R$	R$
2	214617	**PREPARAÇÃO DE KIT LANCHE** Requisitos mínimos: 7.500 (sete mil e quinhentos) kits lanches deverão ser disponibilizados em embalagem individual, composto por no mínimo 1 (um) sanduíche (pão francês tradicional de 50g ou pão de cachorro quente tradicional, com 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de queijo mussarela), 1 (um) suco de caixinha 200ml, que deverá ser fornecido pelo menos três opções de sabores, 1 (uma) fruta (maçã ou banana) e 1 (um) bolinho com recheio de chocolate ou morango.	UND	7.500	R$	R$
		BLOCO DE ANOTAÇÃO Requisitos mínimos: Blocos de Anotação, dimensões 100cm X 138cm, em espiral, contendo 50 folhas internas na cor branca, com pauta (frente e verso da folha); gramatura das folhas internas de 75 g/m²;				

3	304266	com capa de gramatura superior a 80g/m2, colorida, personalizada com a logomarca dos Projetos (de 6 cm de diâmetro ao centro); com impressão na capa e na contracapa (conforme modelo constante nos anexos (I e II); sendo 1.200 (mil e duzentas) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 3600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.	UND	4.800	R$	R$
4	214617	**BANNER EM LONA** Requisitos mínimos: Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm. Acabamento com bastão e cordão. Impressão digital em alta resolução. Impressão só na frente, colorido, contendo as artes dos projetos, (conforme modelos constantes nos anexos III e X; sendo 03 (três) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 05 (cinco) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã;	UND	8	R$	R$
5	471741	**CERTIFICADO IMPRESSO** Requisitos mínimos: Certificado impresso (frente e verso) em papel Couchê 180g, tamanho A4, colorido, com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo IV); sendo 3600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.	UND	3.600	R$	R$
6	471797	**MOCHILA DE NYLON** Requisitos mínimos: Mochila em Nylon, tamanho 28x41x13cm. Alça de mão e ombro. Alça das costas com parte em courino. Bolsos laterais em rede. Detalhe no fundo em courino. Costas com espuma. Bolso frontal. Compartimento principal. Zíper Nº 8. Acabamento interno em viés. Incluindo o serviço de personalização gráfica com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo V); sendo 3600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.	UND	2.800	R$	R$
		MOCHILA DE NYLON Requisitos mínimos: Mochila em Nylon, tamanho 28x41x13cm. Alça de mão e ombro. Alça das costas com parte em courino. Bolsos laterais em rede. Detalhe no				

7	471797	fundo em courino. Costas com espuma. Bolso frontal. Compartimento principal. Zíper Nº 8. Acabamento interno em viés. Incluindo o serviço de personalização gráfica com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo V); sendo 3600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã. **"COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS"**.	UND	800	R$	R$
8	249218	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** Requisitos mínimos: Caneta esferográfica, retrátil, de plástico, escrita azul, medindo, aproximadamente, 0,8cmX13, 8cm, personalizada com as logomarcas dos projetos (conforme modelos constantes nos anexos VI e VII); escritas de dimensões compatíveis com o modelo da caneta e localizados na parte superior; com validade mínima de 2 anos; sendo 1.200 (mil e duzentas) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 3600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã	UND	4.800	R$	R$
9	214344	**PLACA COMEMORATIVA** Requisitos mínimos: Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm e estojo porta-placa com acabamento aveludado com as artes dos projetos (conforme modelo constante nos anexos VIII e IX); sendo 20 (vinte unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 40 (quarenta) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.	UND	60	R$	R$

1.1.4. A presente contratação será atendida pelos elementos de despesa descritos abaixo:

Nº SEQUENCIAL	**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
1	33.90.39-23	R$
2	33.90.39-41	R$
3, 4 e 8	33.90.32-10	R$
5	33.90.39-63	R$
6 e 7	33.90.39-71	R$
9	33.90.30-44	R$
TOTAL		**R$**

1.1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.7. O prazo de vigência da contratação, se houver a formalização do termo de contrato, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.8. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos preceitos legais que disciplinam as normas de licitações e contratações públicas, com as seguintes Legislações:

2.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui Lei Federal nº 14.133/2021, normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

2.1.3. Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Decreto distrital nº 44.330/2023, Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

2.1.4. Instrução Normativa nº 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.1.5. Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.6. Instrução Normativa nº 98/2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de Instrução Normativa nº 98/2022, serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Decreto distrital nº 40.079/2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Portaria nº 119/2019 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal , que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal é um órgão de direção superior da administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, tem como competência propor e implementar políticas de Segurança Pública no âmbito do Distrito Federal, devendo ainda planejar, coordenar, integrar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.2.2. Considerando as competências regimentais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, dentre as quais a de propor e implementar a política de segurança pública do Distrito Federal, bem como, as da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), Unidade Administrativa subordinada a essa Pasta, cuja responsabilidade está relacionada à prevenção e à redução da violência e da criminalidade, foi desenvolvido o **'Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã'**.

2.2.3 Dentre as inúmeras atividades está a oferta de palestras formativas e culturais, desenvolvidas por profissionais da Segurança Pública, com palestras e atividades destinadas à adolescentes, jovens e lideranças comunitárias, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e criminal, objetivando a

sensibilização, a promoção e a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, em uma abordagem de Segurança Cidadã, a partir de uma atuação local, integral e participativa na busca de uma cultura de prevenção à violência e à criminalidade.

2.2.4. O **'Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã'** foi idealizado com base em estudos realizados nos últimos 10 (dez) anos, a partir de diagnóstico do mapa da violência no Brasil, por meio de publicações do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, sendo que os homicídios são hoje a maior causa de morte de jovens entre 15 e 29 anos no Brasil.

2.2.5. Segundo análise produzida pela Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI), o Distrito Federal, em 2017, contou com uma taxa de 1.984 crimes contra o patrimônio por 100.000 habitantes, dos quais 35% (trinta e cinco por cento) foram praticados por homens com idade até 18 anos. A maior parte das vítimas também são homens e mulheres jovens, com idades entre 18 e 24 anos. Entre 2015 e 2017, houve um aumento de 24% (vinte e quatro por cento) nos índices de Roubo a Transeunte e a sensação de insegurança no bairro onde reside cresceu de 41% (quarenta e um por cento) para 48% (quarenta e oito por cento) durante o dia e de 65% (sessenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) no período noturno.

2.2.6. De acordo com a pesquisa **'Violência nas Escolas'** realizada pela Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI), existe um número crescente de adolescentes, entre 13 e 15 anos de idade, que começam a se relacionar com diversas vulnerabilidades, tais como: evasão escolar, uso de drogas e porte de arma, o que justifica a importância de se desenvolver políticas públicas de prevenção às violências direcionadas à assistência desses jovens e adolescentes. Os adolescentes apreendidos são, na maior parte, do sexo masculino, numa média de 85% (oitenta e cinco por cento) em análises feitas entre 2016 e 2019. Os dados apontam que, a partir dos 13 aos 17 anos, há um crescimento significativo das taxas de ocorrência de atos infracionais à medida que ganham idade, com percentagem média de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano.

2.2.7. De acordo com os eventos violentos informados pelas escolas, a **'violência interpessoal'** é a mais recorrente em todas as Regionais de Ensino do Distrito Federal, seguida dos **'Crimes Contra o Patrimônio'**.

2.2.8. Nesse cenário, observa-se que diferentes tipos de violências relacionadas às relações interpessoais no ambiente escolar vêm numa crescente significativa e, dessa forma, necessárias de serem mitigadas. Ações no intuito de promoção de mediação de conflitos a partir do uso da comunicação não-violenta podem contribuir para a minimização de pequenos conflitos e disputas que partam dos adolescentes, evitando que se tornem casos mais graves.

2.2.9. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido em agosto de 2022, aponta que ***"São múltiplas as formas de manifestação da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Sabe-se, por exemplo, que crianças de até 13 anos representam em média, 60% das vítimas de estupros registrados. O UNICEF, em 2021, desenvolveu o "Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil"***. De acordo com os dados, entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de até 19 anos foram mortos de forma violenta no país. Esses são apenas alguns dos números já produzidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública que ajudam a descrever com maior precisão e profundidade quais são, de que forma ocorrem e quem atingem as modalidades de violência contra crianças e adolescentes no Brasil.

2.2.10. Nesse sentido, considerando essas e outras pesquisas e estudos, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal propõe implementar o projeto **'Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã'**, objetivando promover palestras formativas e culturais aos estudantes das escolas da rede de ensino pública e privada do Distrito Federal; às lideranças comunitárias e às populações vulneráveis socioeconomicamente do Distrito Federal a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, em uma abordagem de segurança cidadã, na busca de uma cultura de prevenção à violência e à criminalidade:

- Favorecer a proximidade entre as forças de segurança, a comunidade escolar e a população local;
- Contribuir para a promoção da cultura de paz nas escolas da rede de ensino pública e privada do Distrito Federal;
- Promover o aumento da sensação de segurança nas escolas da rede de ensino pública e privada do Distrito Federal;
- Promover o aumento da sensação de segurança dos moradores e visitantes das Regiões Administrativas alcançadas pelo programa;
- Fortalecer a identidade e a autoestima do público-alvo do programa.

2.2.11. A ação contemplará pelo menos 12 (doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, as quais serão: Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga, podendo ser alteradas de acordo com a política pública em vigor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, bem como, em decorrência de análise dos índices de violência e criminalidade em pesquisas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria e outras Agências Governamentais, tendo em vista esses dados serem mutáveis.

2.2.12. Cabe ressaltar que o local para realização do Projeto e também as escolas dentro da Região Administrativa que participarão serão definidos após articulação junto às Regionais de Ensino das cidades contempladas, dentre eles: Auditórios, Teatros e outros espaços públicos ou privados que comportem o número de participantes. Salientamos que, conforme previsto no Termo de Referência, a Contratada será informada por meio de Ordem de Serviço, do endereço e horário para entrega dos kits lanches, bem como dos locais de traslado dos estudantes, no biênio 2024-2025.

2.2.13. Espera-se, como resultado da pretendida contratação, a realização do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, com o alcance de todos os objetivos pontuados neste Termo de Referência.

2.2.14. Ademais, o programa será desenvolvido nas 12 (doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal (Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga), em especial as de maior vulnerabilidade socioeconômica e criminal, com previsão de 12 (doze) edições, no biênio 2024-2025.

2.2.15. Serão realizados 2 (dois) dias de palestras por Edição, por meio de encontros espaçados, sendo viagem de ida e volta, em local a ser definido a partir de parcerias entre instituições governamentais/privadas. Serão transportados, aproximadamente 300 (trezentos) participantes para as ações do projeto **"Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã".**

2.2.17. O programa tem por intuito alcançar a redução dos índices de criminalidade no Distrito Federal, o aumento da sensação de segurança da população, bem como, assegurar maior proximidade entre a população local e as Forças de Segurança Pública. Esse contato e troca de experiências são essenciais para a elaboração de novas políticas setorizadas, bem como, para a implementação de ajustes nas políticas de segurança pública já desempenhadas, de acordo com a realidade de cada localidade. Dessa maneira, busca-se a individualização das reais necessidade de cada Região Administrativa, personalizando-as e reforçando os pontos identificados como mais sensíveis.

2.2.18. Há também, o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** que, oferecerá palestras, desenvolvidas por Profissionais da Segurança Pública e outros agentes convidados, para empresas do Distrito Federal de diversos segmentos e seus colaboradores, abordando temáticas relevantes para a área de segurança pública, tais como: violência contra mulher, prevenção a crimes de estelionato virtual, roubos, furtos e outros, de acordo com a necessidade do momento.

2.2.19. O Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura realizará no biênio 2024-2025, no mínimo, 12 (doze) eventos, e a capacitação de, no mínimo, 600 (seiscentos) participantes.

2.2.20. As palestras do Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, terão duração aproximada de 2 (duas) horas, sendo realizadas em local a ser definido a partir de parcerias estabelecidas com empresas do Distrito Federal.

2.2.21. Para monitoramento das ações realizadas, no Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã e no Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, serão adotadas como ferramentas os registros fotográficos, bem como, listas de frequência assinadas pelos participantes.

2.2.22. Diante do exposto e a fim de viabilizar estruturalmente a realização das atividades do **'Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã'** e do **'Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura'** promovidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, haverá a necessidade de contratação de empresa (s) especializada (s) nos ramos de: transporte de pessoas, preparação e fornecimento de kit lanche e material gráfico pedagógico, quanto ao 'Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura' fará uso apenas de parte dos materiais gráficos/pedagógicos, conforme as necessidades dos eventos.

2.2.23. Os recursos que farão frente ao montante destinado ao **'Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã'** em epígrafe, são oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública do Distrito Federal **(FNSP)**.

2.2.24. Os materiais gráficos pedagógicos previstos para o **'Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura'** serão custeados com fonte do Governo do Distrito Federal **(Fonte 100)**.

2.2.25. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO ID PCA 2024	DESCRIÇÃO DO OBJETO
12459	Serviço de Transporte de Passageiros com fornecimento de motorista e as demais especificações consignadas no ETP e TR.
17632	Preparação de Kit Lanche, conforme as especificações consignadas no ETP e TR.
18081	Blocos de Anotação com pauta, tamanho 100X138cm, serrilhado, contendo 50 folhas, com capa personalizada, colorida, com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
18102	Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm, acabamento com bastão e cordão, impressão colorida e digital em alta resolução (frente), com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
13358	Certificado impresso, colorido, em papel couchê 180g, tamanho A4, 30x21cm, com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
20213	Mochila em nylon, tamanho 28x41x13cm, alça de mão e ombro, alça nas costas com parte em courino, bolsos laterais em rede, detalhe no fundo em courino, costas com espuma, bolso frontal, compartimento principal com zíper nº 8, acabamento interno em viés, com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
17726	Caneta esferográfica, cor azul, de plástico, personalizada com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
20210	Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm, com estojo porta-placa com acabamento aveludado com a arte dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.

2.3. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Para a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da Administração em realizar contratação de forma parcelada sem perder economia de escala. Existe a demanda para fornecimento dos pretensos objetos, não podendo estabelecer a periodicidade, evitando que o processo aquisitivo torne menos oneroso para Administração Pública, fazendo as aquisições/execuções dos serviços nos momentos necessários.

2.3.2. Assim, estas aquisições serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade de aquisições/contratações frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados e seus respectivos períodos para está Secretaria, pois enquadra-se no disposto nos incisos I, II e IV do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330 /2023, assim vejamos:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.4.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor da contratação para cada item está abaixo de R$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para entidades

preferenciais (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) nos itens 3, 4, 5, 8, 9; exceto para os objetos com valor acima deste limite, itens 1, 2, e 6 , constantes da tabela I, do item 1.3 deste Termo de Referência. **Caso não tenha participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais na Cota Reservada para o item 7, este poderá ser adjudicado ao vencedor do item 6 ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

2.4.2. Para as contratações dos itens 1 e 2, não será aplicada a subcontratação compulsória de entidades preferenciais, micro ou pequenas empresas, prevista no art. 9º do Decreto-DF nº 35.592/2014, visto que a subcontratação trará prejuízo ao conjunto ou complexo do serviço que será prestado. Não há a possibilidade de contratação de 2 (duas) empresas para a prestação de serviços de transporte, visto que o resultado almejado, o transporte de pessoas, deve ser prestado em sua plenitude não sendo admitidas divergências na qualidade dos serviços ou mesmo dos meios de transporte. Ainda sobre o transporte, devem ser afastados por completo a possibilidade de não prestação ou mesmo a prestação parcial dos serviços, situação esta que é majorada com a contratação de duas empresas. No mesmo sentido, não é possível a subdivisão do serviço de preparo e entrega dos kit lanches, visto que não podem ser admitidas a entrega de produtos com qualidades distintas, ou mesmo a situação de entrega dos produtos de forma parcial. O público a ser atendido deve receber, rigorosamente, os mesmos alimentos. Ante o exposto, não será aplicada a subcontratação compulsória de ME's / EPP's.

2.4.3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento.

2.4.4. Para Cota Reservada foram disponibilizados o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do item 6, para compor o item 7 da Planilha de Estimativa de Custos da contratação (Item 1.1.3 do TR). Nesse sentido, verifica-se o atendimento ao estabelecido para Cota Reservada que varia de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco por cento) previsto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c arts. 23 e 26 da Lei distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto nº 35.592/2014.

> ***[...]***
>
> ***"Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.***
>
> ***§ 1º O item ou objeto em que for aplicada a cota reservada passará a ter dois subitens, sendo:***
>
> ***I – um, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais; e***
>
> ***II – outro subitem com o percentual complementar destinado ao mercado geral.***
>
> ***§ 2º As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.***
>
> ***§ 3º A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, prevista no § 1º, inciso II, deste artigo."*** **(GRIFO NOSSO).**

2.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO EM IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.5.1. O processo em questão não será aberto à Intenção de Registro de Preços para os demais órgãos, aja vista que o setor que cuida do gerenciamento de atas (GEATA) não possui servidores suficiente para gerir toda demanda. Além disso, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio do Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.6.1. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência **possuirá caráter sigiloso** e será disponibilizado, exclusiva e permanentemente, aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo

após o encerramento do envio de lances no Pregão Eletrônico, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, **em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023**, pois, nessa etapa da contratação os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade.

2.6.2. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa pratica legal restrinjam preços superfaturados e, consequentemente, prejuízo para Estado, é, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente e de acordo como os valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

2.6.3. O **INTERVALO MONETÁRIO** de diferença de valores entre os lances será de **R$0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estabelecido na Planilha acima, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 120 do Decreto nº 44.330/2023.

2.7. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

2.7.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a execução dos serviços objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes e/ou líderes comunitários e/ou demais membros da comunidade), no preparo e fornecimento de kits lanches individuais, bem como, na elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos. Não havendo relevância para a permissão de empresas participarem em consórcio ou da subcontratação de parcelas. A amplitude do objeto almejado e os elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa.

2.7.2. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando, sobremodo, a competitividade do certame. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

2.8.1. O presente Termo foi elaborado **com o parcelamento do objeto em itens**, haja vista tratarem-se de contratações de empresas especializadas para: 1) prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes, líderes comunitários e demais membros da comunidade); 2) prestação de serviços de preparo e fornecimento de kits lanches individuais; e 3) prestação de serviços de elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos.

2.8.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007, "in verbis":

> ***[...]***
>
> ***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).***

2.8.3. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que ***"o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame.***" (TCU – AC-0423-11/07- P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por itens é a recomendável.

3. Descrição da solução

3.1.1. O Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã ofertará palestras, as quais serão desenvolvidas por profissionais da Segurança Pública e outros agentes convidados, em diferentes temáticas, tais como: ECA como instrumento de proteção social da criança e do adolescente, Prevenção ao abuso sexual, Prevenção a crimes cibernéticos, Resolução pacífica de conflitos a partir da comunicação não violenta, Prevenção ao tráfico de pessoas, Prevenção a crimes de estelionato virtual, Relações interpessoais no ambiente escolar, dentre outros;

3.1.2. O Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã contemplará pelo menos 12 (doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, as quais serão: Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga, podendo ser alteradas de acordo com a política pública em vigor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, bem como, em decorrência de análise dos índices de violência e criminalidade em pesquisas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria e outras Agências Governamentais, tendo em vista esses dados serem mutáveis;

3.1.3. Cabe ressaltar que o local para realização do Projeto e também as escolas dentro da Região Administrativa que participarão serão definidos após articulação junto às Regionais de Ensino das cidades contempladas, dentre eles: Auditórios, Teatros e outros espaços públicos ou privados que comportem o número de participantes. Salientamos que a Contratada será informada por meio de Ordem de Serviço, do endereço e horário para entrega dos kits lanches, bem como dos locais de traslado dos estudantes, no biênio 2024-2025;

3.1.4. O Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã será realizado preferencialmente em dois dias por Edição, em local a ser definido a partir de parcerias entre instituições governamentais/privadas, com a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas por edição, com expectativa de alcance de 3.600 (três mil e seiscentos) contemplados;

3.1.5. O Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura oferecerá palestras, desenvolvidas por profissionais da Segurança Pública e outros agentes convidados, para empresas do Distrito Federal de diversos segmentos e seus colaboradores, abordando temáticas relevantes para a área de segurança pública, tais como: violência contra mulher, prevenção a crimes de estelionato virtual, roubos, furtos e outros, de acordo com a necessidade do momento;

3.1.6. O Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura realizará no biênio 2024-2025, no mínimo, 12 (doze) eventos, e a capacitação de, no mínimo, 600 (seiscentos) participantes;

3.1.7. As palestras do Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, terão duração aproximada de 2 (duas) horas, sendo realizadas em local a ser definido a partir de parcerias estabelecidas com empresas do Distrito Federal;

3.1.8. Para monitoramento das ações realizadas, no Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã e no Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, serão adotadas como ferramentas os registros fotográficos, bem como, listas de frequência assinadas pelos participantes.

3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.2.1. Após ampla pesquisa, constatou-se que outros órgãos públicos vêm procedendo com contratações similares, com o objetivo de atender necessidades específicas, por meio de contratação de serviços especializados de forma terceirizada. À exemplo disto, podemos enumerar as seguintes contratações:

I - A Faculdade de Direito de Franca - SP, por intermédio do Pregão Presencial nº 04/2022, contratou empresa para transporte de passageiros intermunicipal e interestadual;

II - O município de Guaporé/RS, por intermédio do pregão presencial nº 06/2022 contratou empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual, para o período letivo de 2022;

III - A Prefeitura de Viamão - RS, por intermédio do Registro de Preços Nº 31/2017 - contratou empresa para transporte rodoviário terrestre de passageiros para eventos;

IV - A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio do Pregão Eletrônico nº 08 /2022 (Doc. SEI-GDF Nº 132693481), abriu licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, dentre eles no fornecimento de kits lanches e transporte de pessoas com vistas a atender projetos e ações daquele Órgão.

V - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio do Pregão Eletrônico SRP V - nº 16/2023 (Doc. SEI-GDF Nº 132693725), abriu Contratação, por Registro de Preços, de empresas especializadas para as prestações de serviços necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar, dentre eles o transporte de estudantes.

3.2.2. Na busca de soluções possíveis para o serviço de transporte do público-alvo do Projeto, verificou-se duas modalidades de contratação, por diária ou quilômetro rodado. Contudo, a análise demonstrou que a decisão entre valor de diária ou por quilômetro rodado deveria considerar:

a. Distância das Viagens: Se as distâncias a serem percorridas forem relativamente curtas e a maior parte do tempo os ônibus estiverem estacionados, pode ser mais vantajoso optar pelo valor por diária. Isso porque o custo por quilômetro rodado pode ser mais elevado para trajetos curtos, devido ao custo fixo do ônibus e do motorista.
b. Frequência e Regularidade das Viagens: Se as viagens forem frequentes e regulares ao longo do ano, a contratação por diária pode oferecer maior previsibilidade e controle orçamentário. Isso evita variações no custo devido a diferenças nas distâncias percorridas em cada evento.

c. Custos Operacionais e Administrativos: A contratação por diária pode simplificar o processo administrativo e de gestão, já que o custo é fixo por dia, independentemente da distância percorrida. Por outro lado, o pagamento por quilômetro rodado requer um acompanhamento mais detalhado da quilometragem percorrida, o que pode aumentar a complexidade administrativa.

d. Flexibilidade e Adaptação às Necessidades do Programa: em termos de mudanças de rotas ou destinos, a contratação por quilômetro rodado pode oferecer mais adaptabilidade, pois o custo estará diretamente relacionado à distância percorrida.

e. Comparação de Custos: Uma análise financeira detalhada comparando o custo total estimado para a contratação por diária versus por quilômetro rodado, considerando as estimativas de uso, seria essencial para uma decisão informada.

3.2.3. Com base nas informações acima e nas necessidades do Projeto, e ainda, considerando as particularidades do Distrito Federal (DF), bem como em comparativo a editais com objetos semelhantes (Doc. SEI-GDF Nº 132693481 e Doc. SEI-GDF Nº 132693725) e pesquisa mercadológica (Docs. SEI-GDF Nº 132691127, 132690774 e 132691404), a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a opção mais vantajosa para a administração pública, no âmbito do serviço de transporte para o projeto em comento, é a contratação na modalidade de diária, ao invés de quilômetro rodado. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes aspectos técnicos:

a. Eficiência em Distâncias Curtas: O DF, sendo uma unidade federativa de dimensões reduzidas, implica em distâncias menores entre os pontos de transporte. Em tal cenário, a modalidade de diária mostra-se mais eficiente, uma vez que o custo por quilômetro rodado poderia ser desproporcionalmente alto para trajetos curtos, dada a natureza fixa de certos custos operacionais (como a manutenção do veículo e salário do motorista). Lembrando que, o transporte dos estudantes se dará dentro da Região Administrativa contemplada pelo projeto, sendo percorridos, portanto, trajetos curtos, possibilitando ainda, várias paradas em escolas distintas, visando a lotação máxima do veículo disponibilizado. Ressalta-se também, a imprevisibilidade do itinerário, tendo em vista a possibilidade de alteração das Regiões Administrativas atendidas, e ainda a indefinição das escolas que participarão do referido Programa.

b. Previsibilidade Orçamentária: A adoção da modalidade de diária oferece maior previsibilidade de custos para a administração pública. Com rotas e distâncias variáveis, mas dentro de um território limitado como o DF, o custo fixo por diária facilita o planejamento financeiro e orçamentário, eliminando a variabilidade associada ao pagamento por quilômetro rodado.

c. Simplificação Administrativa: A contratação por diária reduz a complexidade administrativa e operacional. Evita-se a necessidade de monitoramento constante da quilometragem percorrida, o que demandaria sistemas de controle adicionais e acarretaria em custos operacionais indiretos.

d. Flexibilidade Operacional: A diária proporciona maior flexibilidade para adaptações no itinerário e na programação dos eventos. Em um território com as características do DF, alterações de rota são mais facilmente acomodadas sem impactar o custo do serviço.

e. Consistência com Práticas de Mercado: A opção por diária está alinhada com práticas comuns de mercado para serviços de transporte em áreas urbanas e metropolitanas, onde a distância percorrida é frequentemente um fator secundário na determinação do custo.

f. Eficiência Energética e Ambiental: A modalidade de diária incentiva uma operação mais eficiente e ambientalmente responsável, pois elimina o incentivo ao aumento desnecessário da quilometragem, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o uso racional dos recursos.

3.2.4. Esta escolha alinha-se ao princípio da economicidade, garantindo a otimização dos recursos públicos e a adequação às demandas específicas do programa em questão.

3.2.5 A partir dessas informações e compreendendo a necessidade do desenvolvimento de projetos e políticas públicas de prevenção voltadas à comunidade do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal compreende a necessidade de contratação dos serviços descritos, com vistas a implementação do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e do **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura,** como parte de uma política de prevenção à violência e à criminalidade, bem como, contribuição para o aumento da sensação de segurança da população do Distrito Federal.

4. Requisitos da contratação

4.1. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS**

4.1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de transporte sob regime de fretamento eventual destinado ao transporte de pessoas para as ações dos projeto **"Programa Formativo de Promotor de Segurança Cidadã".**

4.1.2. A empresa deverá desenvolver serviços especializados em fretamento de pessoas, utilizando ônibus convencional, com poltronas acolchoadas, sem a necessidade de ar condicionado e/ou banheiro, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com todos os passageiros sentados, não sendo permitida lotação acima do número de poltronas ofertadas pelo veículo. Deverá ainda, o ônibus ser equipado com cinto de segurança em todas as poltronas.

4.1.3. A ação contemplará pelo menos 12 (doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, as quais serão: Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga, podendo ser alteradas de acordo com a política pública em vigor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, bem como, em decorrência de análise dos índices de violência e criminalidade em pesquisas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria e outras Agências Governamentais, tendo em vista esses dados serem mutáveis.

4.1.4. Serão 02 (dois) dias de palestras por edição, por meio de encontros espaçados, sendo viagem de ida e volta, com motoristas.

4.1.5. Serão transportados aproximadamente, 300 (trezentos) participantes para ações do projeto **"Programa Formativo de Promotor de Segurança Cidadã"**, a ser realizado nas escolas de ensino médio por Região Administrativa do Distrito Federal, no ano de 2024 e a expectativa é de 08 (oito) ônibus por dia, levando-se em consideração que o veículo terá no mínimo 40 (quarenta) lugares com todos os passageiros sentados, não sendo permitida lotação acima do número de poltronas ofertadas pelo veículo.

4.1.6. Os encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção dos veículos e demais obrigações referentes aos veículos oferecidos serão por conta da contratada. Deverá conter apólice de seguro a favor de terceiros por danos materiais e corporais, e a favor de passageiros por morte ou invalidez;

4.1.7. Deverá ser exigida prova da capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerencia a prestação de serviços de fretamento de pessoas;

4.1.8. A prestação do serviço deverá ser realizada somente por empresas regularmente constituídas e registradas junto aos órgãos competentes, devendo ser exigida a autorização para Trânsito de Veículo de Transporte de

Pessoas, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão anual, bem como, a documentação exigida dos seguintes órgãos: Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

4.1.9. A documentação listada abaixo deverá ser apresentada pela empresa ganhadora, ainda, no ato da assinatura do Contrato:

4.1.9.1. Apresentar para o fiscal ou gestor do contrato o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

4.1.9.2. Prova da disponibilidade de veículos suficientes para a execução do serviço, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento do Veículo ou apresentação de contrato de comodato, locação ou de compra e venda registrado publicamente;

4.1.9.3. Apresentar comprovante de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão anual;

4.1.9.4. Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

4.1.9.5. Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros;

4.1.9.6. Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas;

4.1.10. Pertinente à documentação prevista acima, a Contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo anual de validade da mesma submetendo os veículos a nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com cópia autenticada da documentação válida;

4.1.11. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico;

4.1.12. Os veículos deverão ser adaptados para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e/ou com dificuldades de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09;

4.1.13. Os veículos deverão atender a todos os requisitos de higiene (aspirados e lavados, interna e externamente), dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em segurança exigidos por lei, em especial as estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro;

4.1.14. Os veículos fretados deverão ser conduzidos por funcionários da empresa contratada devidamente habilitados e registrados, de acordo com a categoria exigida, ficando a cargo exclusivo desta o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.15. Os itinerários, as rotas e as datas de prestação do serviço serão definidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e informados à contratada, no prazo estabelecido na tabela constante no subitem 7.1.1, por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato, conforme demanda.

4.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO FORNECIMENTO DOS KITS LANCHES

4.2.1 Os kits lanches deverão ser disponibilizados em embalagem individual, composto por no mínimo um sanduíche (pão francês tradicional de 50g ou pão tradicional de cachorro quente, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela), um suco de caixinha 200ml, uma fruta (maçã ou banana) e um bolinho com recheio de chocolate ou morango. **Observação:** (A quantidade de kits lanches será definida através de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato e deverá observar o Cronograma Estimativo de fornecimento de Kits lanches);

4.2.2. No tocante ao suco de caixinha, a Contratada deverá fornecer pelo menos três opções de sabores;

4.2.3. O bolinho acondicionado em embalagem do tipo individual, deverá possuir, no mínimo, 40g (quarenta gramas). Ademais, poderá ser fornecido nos sabores baunilha com recheio de chocolate e baunilha com recheio de morango;

4.2.4. A distribuição dos kits lanches deverá atender ao público que estiver participando do Curso previsto, sendo entregue de forma parcelada, à medida que os cursos forem sendo realizados nas Regiões Administrativas a serem contempladas;

4.2.5. A entrega ocorrerá em conformidade com a Ordem de Serviço que será expedida pela Contratante, observado o cronograma estimativo;

4.2.6. A previsão é de que sejam fornecidos até o final de vigência da ata 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades de kits lanches;

4.2.7. O prazo de validade dos produtos industrializados servidos (sucos e bolos) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega à Contratante;

4.2.8. Entregar os kits lanches devidamente identificados em suas embalagens originais e em perfeitas condições, contendo data de validade e atendendo às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

4.2.9. Será exigida a atuação de Nutricionista, que deverá estar com sua inscrição em dia no Conselho Regional de Nutricionistas, tal documento deverá ser apresentando pela empresa ganhadora do certame no momento da assinatura do contrato.

4.2.10. A quantidade de kits lanches a serem entregues, por evento, bem como, os locais e as datas de prestação do serviço serão definidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e informado à Contratada, no prazo estabelecido na tabela constante no subitem 7.1.1, por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato, conforme demanda.

4.3. DA CONTRATAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS/PEDAGÓGICOS

4.3.1. **Blocos de Anotação:** Blocos de Anotação, dimensões 100cm X 138cm, em espiral, contendo 50 folhas internas na cor branca, com pauta (frente e verso da folha); gramatura das folhas internas de 75 g/m²; com capa de gramatura superior a 80g/m2, colorida, personalizada com a logomarca dos Projetos (de 6 cm de diâmetro ao centro); com impressão na capa e na contracapa (conforme modelo constante nos anexos I e II); sendo 1.200 (mil e duzentas) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 3.600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentos) blocos de anotação;

4.3.2. **Banner em lona:** Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm. Acabamento com bastão e cordão. Impressão digital em alta resolução. Impressão só na frente, colorido, contendo as artes dos projetos, (conforme modelos constantes nos anexos III e X); sendo 03 (três) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 05 (cinco) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, totalizando 08 (oito) banners em lona;

4.3.3. **Certificado impresso:** Certificado impresso (frente e verso) em papel Couchê 180g, tamanho A4, colorido, com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo IV); sendo o total de 3.600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã;

4.3.4. **Mochila em Nylon:** Mochila em Nylon, tamanho 28x41x13cm. Alça de mão e ombro. Alça das costas com parte em courino. Bolsos laterais em rede. Detalhe no fundo em courino. Costas com espuma. Bolso frontal. Compartimento principal. Zíper Nº 8. Acabamento interno em viés. Incluindo o serviço de personalização gráfica com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo V); sendo o total de 3.600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã;

4.3.5. **Canetas esferográficas:** Caneta esferográfica, retrátil, de plástico, escrita azul, medindo, aproximadamente, 0,8cmX13,8cm, personalizada com as logomarcas dos projetos (conforme modelos constantes nos anexos VI e VII); escritas de dimensões compatíveis com o modelo da caneta e localizados na parte superior; com validade mínima de 2 anos; sendo 1.200 (mil e duzentas) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 3.600 (três mil e seiscentas) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã;

4.3.6. **Placa comemorativa:** Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm e estojo porta-placa com acabamento aveludado com as artes dos projetos (conforme modelo constante nos anexos VIII e IX); sendo 20 (vinte) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 40 (quarenta) unidades para o Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, totalizando 60 (sessenta) placas comemorativas;

4.3.7. O desenvolvimento da arte gráfica dos materiais supracitados será de responsabilidade da contratante. E será disponibilizada à empresa vencedora;

4.3.8. Os certificados de participação no Programa deverão ser confeccionados e impressos, de acordo com as demandas, bem como, a listagem encaminhada pela Contratante, à medida que as atividades forem realizadas;

4.3.9. A Contratante encaminhará à Contratada a listagem dos participantes das edições do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã para impressão dos certificados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento de cada evento, devendo a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, entregar os certificados devidamente impressos.

4.3.10. A contratação do material gráfico faz-se necessária para a divulgação e implementação dos programas, buscando promover conhecimentos ao público alvo;

4.3.11. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, catálogos dos produtos ofertado para os itens 3 a 9, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.4.1. as quantidades e unidades de medida para a contratação do objeto estão descritas na tabela I do item 1.3 deste Termo de Referência;

4.4.2. os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.4.3. trata-se de contratação via Sistema de Registro de Preços- SRP por meio do Pregão Eletrônico, portanto a contratação se dará de forma parcelada, conforme definido neste Termo de Referência.

4.4.4. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.4.5. nome do representante legal da empresa;

4.4.6. especificação do objeto;

4.4.7. valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.4.8. prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (sessenta) dias;

4.4.9. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.4.10. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.4.11. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.4.12. declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.4.13. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4.14. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.15. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4.16. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

4.5. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.5.1. Em atenção ao disposto na Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5.2. As empresas licitantes interessadas em participar da licitação deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem do Termo de Referência que versa acerca DA OBRIGATORIEDADE DE USO PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

4.5.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

4.5.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água uti lizada;

4.5.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

4.5.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

4.5.7. A logística reversa.

4.5.8. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

4.5.9. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

4.5.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

4.5.11. Conforme art. 8º, incisos I a V, da Lei nº 4.770/2012; a (s) Contratada (s) deverá (ão) comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente:

4.5.12. Utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.5.13. Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:

4.5.14. Reduzam o consumo de água e energia;

4.5.15. Eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados;

4.5.16. Reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

4.5.17. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.5.18. Realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

4.5.19. Observância das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.6.1 Dada a natureza do objeto que se pretende, não se verificar impactos ambientais relevantes, sendo necessário, de toda forma, que a contratada atenda aos critérios e à política de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 4.770/2012 e demais legislações correlatas.

4.6.2. As empresas licitantes interessadas em participar deste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no Item 4.5 deste Termo de Referência, que trata especificamente da Obrigatoriedade do Uso de Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observados: as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; as normas técnicas e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

5.1.2. A Contratada deverá entregar os materiais gráficos/pedagógicos, bem como, os serviços gráficos referentes ao **'Programa Formativo de Promotor de Segurança Cidadã'** e ao **'Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura'**, de acordo com a arte definida pelo Gestor/Fiscal, designados pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC) para os projetos em tela, no prazo estabelecido na tabela constante do subitem 7.1.1.

5.1.2.1. As artes dos materiais gráficos/pedagógicos constantes neste Termo de Referência são apenas modelos, devendo a arte definitiva ser encaminhada pela Contratante (Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SUPREC) à Contratada, no prazo estabelecido na tabela constante do subitem 7.1.1.

5.1.3. Além do provimento aos alunos de materiais gráficos/pedagógicos, é obrigatório o fornecimento de alimentação (kits lanches) nos encontros do Programa Formativo de Promotor de Segurança Cidadã, nos estabelecimentos das Regiões Administrativas onde ocorrerão os eventos.

5.1.4. Será de responsabilidade da Coordenação de Programas Comunitários, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, solicitar por meio de documento ao **Gestor do Contrato**, designado para **acompanhar e fiscalizar**, informar quanto ao **local do evento**, bem como, **horário e quantidades de ônibus, kits lanches e materiais gráficos/pedagógicos pré-definidos e expressos na Ordem de Serviço a ser emitida**.

5.1.5. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações do objeto poderão ser solicitadas à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), situada no SAM, Conjunto “A” Bloco "A", Edifício Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - CEP: 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8773 e-mail: coodep@ssp.df.gov.br.

5.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato devidamente assinado entre as partes, em uma das seguintes modalidades:

5.2.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3. Seguro-garantia;

5.2.4 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

5.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.2.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

5.2.8. A garantia somente será liberada após a emissão, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

5.2.9. A garantia poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e /ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

5.2.10. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

5.2.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e /ou judiciais.

5.2.12. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

5.2.13. A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

5.2.14. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

5.2.15. A garantia contratual na porcentagem de 2% (dois por cento) foi estabelecida visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Decreto distrital 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. Caberá ao gestor do contrato e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto distrital 44.330/2023;

6.6.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.5. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 21 do Decreto distrital 44.330/2023;

6.6.7. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.6.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.6.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.6.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto distrital n 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.6.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.7. FISCAL TÉCNICO

6.7.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.7.5. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.7.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.7.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.9. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 23 do Decreto distrital 44.330/2023;

6.7.10. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 23 do Decreto distrital 44.330/2023; e

6.7.11. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto distrital nº 44.330 /2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. Critérios de medição e pagamento

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A execução e a entrega dos serviços constantes neste Termo de Referência, quais sejam: transporte de pessoas; fornecimento de kits lanches e contratação de serviços de materiais gráficos/pedagógicos, deverão ser realizadas mediante Ordem de Serviço obedecendo os prazos constantes na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	PRAZO DE ENVIO DAS ARTES DOS PROJETOS À CONTRATADA	PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA	-	Mediante Ordem de Serviço à Contratada, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** que antecedem a execução do evento.
2	PREPARAÇÃO DE KIT LANCHE	-	Mediante Ordem de Serviço à Contratada, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** que antecedem a execução do evento.
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO.	A artes dos materiais gráficos /pedagógicos serão encaminhados à contratada em um prazo máximo de **10 (dez) dias**	A Contratada deverá entregar os materiais gráficos/pedagógicos em sua totalidade, bem como, os serviços gráficos, no prazo de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da contratação. Para a entrega dos certificados, a Contratante encaminhará à Contratada a listagem dos participantes das edições no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o encerramento de cada evento, devendo a Contratada, no prazo de **10 (dez) dias**
4	BANNER EM LONA.		
5	CERTIFICADO IMPRESSO.		
6	MOCHILA DE NYLON.		
7	MOCHILA DE NYLON (COTA RESERVADA).		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.		

9	PLACA COMEMORATIVA.	**úteis**, a contar da assinatura do contrato. -	**úteis**, entregar os certificados devidamente impressos.

7.1.2. A contagem de prazo se encerra com a confirmação do fechamento da Ordem de Serviço pela Contratante.

7.1.3. Os serviços e produtos elaborados pela(s) Contratada(s) serão objeto de análise e aceite pela Contratante.

7.1.4. Os serviços e produtos entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando a(s) Contratada(s) a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recusa, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; e art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021 que trata "Na contratação de obras, **fornecimentos e serviços**, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato".

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Fiscalizadora de Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

7.3.2.1. Excluem-se das disposições do subitem 7.3.2:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.3.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.3.4. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.3.5. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.6. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.7. Prazo de validade;

7.3.8. Data de emissão;

7.3.9. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.3.10. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.3.11. Valor a pagar; e

7.3.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.3.14. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.3.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.16. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1 Para permitir que a gestão contratual esteja alinhada com a gestão da qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidos indicadores de desempenho mínimos para a execução dos serviços contratados. Assim, os resultados serão medidos, apurados e monitorados temporalmente e continuamente, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.

7.4.2. Os indicadores de avaliação e respectivas metas foram definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço e expressos em unidades de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

7.5. METRIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.5.1. Serão analisados para fins de monitoramento dos serviços prestados pela(s) Contratada(s) os seguintes indicadores:

a) Quantidade de pessoas contempladas;
b) Quantidade de pessoas transportadas;
c) Quantidade de kits lanches fornecidos;
d) Quantidade de materiais gráficos/pedagógicos entregues;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1.1. Quanto aos critérios de seleção do fornecedor e julgamento da proposta, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento dos objetos será por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visto que há a necessidade de aquisições/contratações frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, onde a somatória deverá ter no mínimo de 20% de fornecimento dos objetos, deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência na prestação dos serviços de transporte, kit lanches, bem como, no fornecimento de materiais gráficos/pedagógicos.

8.3.2. Os atestados deverão ter características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a prestação dos serviços supramencionados, objeto desta licitação, conforme previsão no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

8.3.6. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

8.3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido o interstício mínimo de um ano do início de sua execução, excepcionada a hipótese de ter sido firmado para ser executado em prazo inferior (item 10.8, Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG).

8.3.8. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9, do Anexo VII-A, da IN nº 5/2017 - MPDG.

8.3.9. A licitante deverá apresentar declaração informando que cumpre o disposto no inc. IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação, ***"in verbis"***:

> ***[...]***
>
> ***"Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:***
>
> ***I - até 200 empregados..... 2%;***
>
> ***II - de 201 a 500..... 3%;***
>
> ***III - de 501 a 1.000.....4%;***
>
> **IV - de 1.001 em diante..... 5%."**

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330 /2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes do pagamento e adequação orçamentária da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2024, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.1.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (COFF) indicará a disponibilidade orçamentária, o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes, após aprovação deste Termo de Referência.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Indicar o gestor e fiscal técnico do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15 /12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.1.2. Solicitar a execução dos serviços junto à(s) Contratada(s) mediante a apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, bem como, convocação para assinatura do Instrumento Contratual.

11.1.3. Informar o local exato do evento com antecedência de 15 (dias) corridos, para o inicio de execução dos serviços.

11.1.4. O prazo para início da execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

11.1.6. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato.

11.1.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção/e ou substituição. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s).

11.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.10. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados;

11.1.11. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.13. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame.

11.1.14. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.1.15. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.1.16. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta.

11.1.17. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN nº 5/2017.

12. Obrigações da Contratada

12.1.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado (s) e que tenha(m) poder (es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.1.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

12.1.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133/2021.

12.1.5. Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública no instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria.

12.1.6. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante, relativamente à execução dos serviços contratados.

12.1.7. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.1.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA , ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.1.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.1.11 Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.1.12. Consultar o Gestor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

12.1.13. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações da Contratante.

12.1.14. Apresentar declaração de não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a utilização de mão de obra infantil;

12.1.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.1.16. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

12.1.17. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

12.1.18. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagem do veículo sem a devida autorização da CONTRATANTE.

12.1.19. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.20. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.23. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.1.24. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.

12.1.25. Emitir documento fiscal válido discriminando quantidade e serviços prestados com todos os campos legíveis e preenchidos corretamente, conforme nota de empenho e certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

12.1.26. Declarar que atende aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751 /2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

12.1.27. Entregar em até 2 (dois) dias antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar o serviço de transporte de pessoas, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificados com crachá e apresentarem documento de identidade; a relação será analisada pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), que poderá solicitar a substituição de funcionário (s), em razão da segurança do órgão.

12.1.28. Substituir imediatamente o profissional que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do Cronograma apresentado.

12.1.29. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes.

12.1.30. Efetuar a prestação dos serviços ou entrega dos bens, em consonância com o disposto neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações nele constantes e na Proposta da (s) vencedora (s) do certame, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá detalhar os serviços prestados.

12.1.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços contratados.

12.1.32. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.1.33. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

12.1.34. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

12.1.35. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos formalmente autorizados pela Contratante.

12.1.36. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

13. ´Penalidades

13.1.1 Quanto às penalidades, informamos que, as licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto distrital 44.330/2023 e do Parecer Referencial nº 45/2024- PGDF, conforme a seguir e suas alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

> ***[...]***
>
> ***" 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.***
> ***9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.***
> ***9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.***
> ***9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor". (Grifo nosso).***

13.1.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da

Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo e judicial.

14. Disposições Finais

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1.1 Os impactos esperados vão ao encontro do Art. 7º da Portaria Nº 483, de 09 de novembro de 2021, publicada no D.O.U, de 11 de novembro de 2021, que trata da regulamentação do incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, quais sejam:

"V - redução:

b) do índice da criminalidade violenta e da letalidade;
c) dos índices de letalidade e violência doméstica contra a mulher;
h) dos riscos à vida, à saúde e à liberdade individual das pessoas;

VI - melhoria da:

a) qualidade de vida dos indivíduos, com a diminuição dos riscos à sua integridade e ao seu patrimônio;
c) credibilidade e confiabilidade das instituições de segurança pública perante a sociedade;

VII - incremento da percepção subjetiva de segurança.

14.1.2. Orientadas pelos princípios basilares já listados, as ações do Programa Formativo de Segurança Cidadã e do Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura deverão contribuir para a sensibilização, a promoção e a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, em uma abordagem de segurança cidadã, a partir de uma atuação local, integral e participativa na busca de uma cultura de prevenção à violência, contribuindo ao fortalecimento dos atores locais, dos gestores públicos, dos agentes de segurança e da comunidade como um todo, apresentando uma forma alternativa de se pensar e trabalhar a segurança pública. Nesse sentido, o Programa Formativo de Segurança Cidadã e o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, tem como objetivos comuns, aumentar e potencializar:

I - a sensibilização da população do DF (estudantes da rede de ensino, empresários e seus colaboradores), quanto a temas relevantes para segurança pública, como: Violência contra Mulher, ECA como instrumento de proteção social da criança e do adolescente, Prevenção ao abuso sexual, Prevenção a crimes cibernéticos, Resolução pacífica de conflitos a partir da comunicação não violenta, Prevenção ao tráfico de pessoas, Prevenção a crimes de estelionato virtual, Relações interpessoais no ambiente escolar, dentre outros;

II - a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, em uma abordagem de segurança cidadã, na busca de uma cultura de prevenção à violência e à criminalidade por população do Distrito Federal;

III - a melhoria da percepção/relação quanto às atividades da segurança pública do DF e a participação social em seus direitos e responsabilização;

IV - a articulação com as demais ações da rede de atenção e proteção do DF;

V - a inclusão social de adolescentes/jovens, o combate à discriminação e à vulnerabilidade das populações vulneráveis socioeconomicamente do DF;

VI - o fortalecimento da identidade e da autoestima do público-alvo do programa; e

VII - a articulação com as demais ações da rede de atenção e proteção do DF".

14.2. ESCLARECIMENTOS: Para eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame à Subsecretaria de Prevenção à

Criminalidade (SUPREC), situada no SAM, Conjunto “A” Bloco "A", Edifício Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - CEP: 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8773 **e-mail: coodep@ssp.df.gov.br**.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HENRIQUE NEUTO TAVARES

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 18:03:31.

MARINA RODRIGUES FERNANDES DE SOUSA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 19:18:59.

IVETE ALVES DA ROCHA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 18:04:04.

GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 18:54:12.

NATHALIA TEIXEIRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 18:10:51.

CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 17:58:02.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 18:02:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Bloco Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf (477.92 KB)
- Anexo II - Bloco Empresa Responsavel (2).pdf (546.42 KB)
- Anexo III - Banner Empresa Responsaval (1).pdf (389.95 KB)
- Anexo IV - Certificado Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf (595.12 KB)
- Anexo V - Mochila Promotores de Seguranca Cidada.pdf (1.49 MB)
- Anexo VI - Caneta Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf (492.61 KB)
- Anexo VII - Caneta Empresa Responsavel (1).pdf (582.05 KB)
- Anexo VIII - Placa Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf (905.96 KB)
- Anexo IX - Placa Empesa Responsavel (1).pdf (774.13 KB)
- Anexo X - Banner Promotores Formativo de Seguranca Cidada.pdf (623.72 KB)

Anexo I - Bloco Promotores de Seguranca Cidada (1). pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo II - Bloco Empresa Responsavel (2).pdf

BLOCO DE ANOTAÇÕES FRENTE

***Projeto Empresa Responsável Comunidade + Segura**

BLOCO DE ANOTAÇÕES VERSO

SEGURANÇA INTEGRAL

DF SEGURO

Segurança Integral
de todos e por todos

@ssp.df

ssp.df.gov.br

Anexo III - Banner Empresa Responsaval (1).pdf

***Projeto Empresa Responsável Comunidade + Segura**

Anexo IV - Certificado Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE SEGURANÇA CIDADÃ

CERTIFICADO

Certificamos que Patrick Henderson dos Santos participou do I Ciclo formativo para prevenção à violência sexual infantojuvenil: educação infantil, do projeto Cidade da Segurança Pública, Programa Ir Mais Seguro, no dia 30 de junho de 2023, das 8h às 17h, no auditório do Museu Nacional da República, coordenado pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula.

Brasília DF, 30 de junho de 2023

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Anexo V - Mochila Promotores de Seguranca Cidada. pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo VI - Caneta Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ

Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo VII - Caneta Empresa Responsavel (1).pdf

EMPRESA RESPONSÁVEL
COMUNIDADE + SEGURA
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo VIII - Placa Promotores de Seguranca Cidada (1).pdf

Pastor Clemente

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE SEGURANÇA CIDADÃ

Secretaria de Segurança Pública
GDF

Anexo IX - Placa Empesa Responsavel (1).pdf

TEXTO:

Por sua importante colaboração no Projeto
Empresa Responsável Comunidade + Segura
Seu comprometimento é chave na promoção de uma comunidade mais segura.
Agradecemos pelo seu engajamento e parceria.

2024

***Projeto Empresa Responsável Comunidade + Segura**

Anexo X - Banner Promotores Formativo de Seguranca Cidada.pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00000471/2024-17

2. Introdução

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer as diretrizes e as providências necessárias para a contratação de empresas especializadas em três áreas-chave para a implementação bem-sucedida do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e do **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura.** As áreas de enfoque incluem transporte de pessoas, fornecimento de kits lanches individuais, e elaboração de materiais gráficos e pedagógicos.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar, tem como base o Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI-GDF nº 130854535, no qual será analisada a contratação pretendida, verificando quais os elementos essenciais que caracterizam o interesse público envolvido na demanda;

2.3. Ademais, tem por finalidade a aferição de qual a melhor solução ao problema a ser resolvido, conforme as diretrizes constantes no Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados;

2.4. Na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, os detalhamentos aqui expostos servirão para embasar o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

3. Fundamentação Legal e Normativa

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP está fundamentado nos preceitos legais que disciplinam as normas de licitações e contratações públicas, com as seguintes Legislações:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui Lei Federal nº 14.133/2021, normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

3.1.2. Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Decreto distrital nº 44.330/2023, Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

3.1.3. Instrução Normativa nº 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Instrução Normativa nº 58/2022, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.4. Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de Instrução Normativa nº 05/2017,serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.5. Instrução Normativa nº 98/2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de Instrução Normativa nº 98/2022, serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

Coordenação de Programas Comunitários da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade da SSPDF	Henrique Neuto Tavares
Coordenação de Políticas Sociais da Susbsecretaria de Prevenção à Criminalidade da SSPDF	Marina Rodrigues Fernandes de Sousa

5. Descrição da necessidade

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pessoas (estudantes, líderes comunitários e demais membros da comunidade) e empresa especializada em preparo e fornecimento de kits lanches individuais visando à implementação do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e materialização de materiais gráficos e pedagógicos, para atender ao **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura**.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. DA CONTRATAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS/PEDAGÓGICOS

6.1.1. Contratar empresa para confecção e fornecimento de materiais pedagógicos/gráficos, quais sejam:

6.1.2. Blocos de Anotação, dimensões 100cm X 138cm, em espiral, contendo 50 folhas internas na cor branca, com pauta (frente e verso da folha); gramatura das folhas internas de 75 g/m²; com capa de gramatura superior a 80g /m2, colorida, personalizada com a logomarca dos Projetos (de 6 cm de diâmetro ao centro); com impressão na capa e na contracapa (conforme modelo constante nos anexos IV e X); **sendo 1.200 (mil e duzentas) unidades** para o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** e **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.**

6.1.3. Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm. Acabamento com bastão e cordão. Impressão digital em alta resolução. Impressão só na frente, colorido, contendo as artes dos projetos, (conforme modelo constante nos anexos III e VII); sendo **03 (três) unidades** para o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** e **05 (cinco) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.**

6.1.4. Certificado impresso (frente e verso) em papel Couchê 180g, tamanho A4, colorido, com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo V); sendo **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.**

6.1.5. Mochila em Nylon, tamanho 28x41x13cm. Alça de mão e ombro. Alça das costas com parte em courino. Bolsos laterais em rede. Detalhe no fundo em courino. Costas com espuma. Bolso frontal. Compartimento principal. Zíper Nº 8. Acabamento interno em viés. Incluindo o serviço de personalização gráfica com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo VI); sendo **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.**

6.1.6. Caneta esferográfica, retrátil, de plástico, escrita azul, medindo, aproximadamente, 0,8cmX13,8cm, personalizada com as logomarcas dos projetos (conforme modelos constantes nos anexos I e IX); escritas de dimensões compatíveis com o modelo da caneta e localizados na parte superior; com validade mínima de 2 anos ; sendo **1.200 (mil e duzentas) unidades** para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.**

6.1.7. Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm e estojo porta-placa com acabamento aveludado com as artes dos projetos (conforme modelo constante nos anexos II e VIII); sendo **20 (vinte) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 40 (quarenta) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã.**

6.1.8. O desenvolvimento da arte gráfica dos materiais supracitados será de responsabilidade da contratante. E será disponibilizada à empresa vencedora.

6.1.8.1. As artes dos materiais gráficos/pedagógicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar são apenas modelos, devendo a arte definitiva ser encaminhada pela Contratante (SUPREC) à Contratada, posteriormente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

6.1.9. Os certificados de participação no Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã deverão ser confeccionados e impressos, de acordo com as demandas, devendo a listagem ser encaminhada pela Contratante, à medida que as atividades forem realizadas.

6.1.9.1. A Contratante encaminhará à Contratada a listagem dos participantes das edições do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã para impressão dos certificados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento de cada evento, devendo a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, entregar os certificados devidamente impressos.

6.2. DO FORNECIMENTO DE LANCHES

6.2.1. Contratar empresa para preparo e fornecimento de kits lanches individuais, quais sejam:

6.2.2. Os kits lanches deverão ser disponibilizados em embalagem individual, composto por no mínimo um sanduíche (pão francês tradicional de 50g ou pão tradicional de cachorro quente, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela), um suco de caixinha 200ml, uma fruta (maçã ou banana) e um bolinho com recheio de chocolate ou morango. Observação: (A quantidade de kits lanches será definida através de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato);

6.2.3. No tocante ao suco de caixinha, a Contratada deverá fornecer pelo menos três opções de sabores;

6.2.4. O bolinho acondicionado em embalagem do tipo individual, deverá possuir, no mínimo, 40 gramas. Ademais, poderá ser fornecido nos sabores baunilha com recheio de chocolate e baunilha com recheio de morango;

6.2.5. A distribuição dos kits lanches deverá atender ao público que estiver participando do Curso previsto, sendo entregue de forma parcelada, à medida que os cursos forem sendo realizados nas Regiões Administrativas a serem contempladas;

6.2.6. A entrega ocorrerá em conformidade com a Ordem de Serviço que será expedida pela Contratante, observado o cronograma estimativo;

6.2.7. A previsão é de que sejam fornecidos até o final de vigência da ata 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades de kits lanches;

6.2.8. O prazo de validade dos produtos industrializados servidos (sucos e bolos) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega à Contratante;

6.2.9. Entregar os kits lanches devidamente identificados em suas embalagens originais e em perfeitas condições, contendo data de validade e atendendo às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

6.2.10. Será exigida a atuação de Nutricionista, que deverá estar com sua inscrição em dia no Conselho Regional de Nutricionistas, tal documento deverá ser apresentando pela empresa ganhadora do certame no momento da assinatura do contrato.

6.2.11. A quantidade de kits lanches a serem entregues, por evento, bem como os locais e as datas de prestação do serviço serão definidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e informados à contratada por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato, conforme demanda.

6.2.12. Ressalta-se que a proposta atual visa à contratação de fornecimento de 7.500 (sete mil e quinhentos) kits de lanches, destinados exclusivamente ao suporte do projeto Programa Formativo de Promotores de Segurança

Cidadã. Esta quantidade foi estimada para cobrir as necessidades dos eventos planejados para o ano de 2024, considerando também a possibilidade de extensão do contrato por mais um ano. É importante destacar que a contratação recente de 1.000 (um mil) kits de lanches, realizada por meio do pregão Eletrônico nº 34/2023 e documentada no processo Seinº 00050-00006980/2023-72, teve como foco apoiar especificamente os projetos “DF Mais Seguro” e “DF MaisSeguro - Segurança Integral”, promovidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Essa distinção é crucial, pois evidencia a separação entre as iniciativas apoiadas por cada contratação. A contratação proposta agora, portanto, justifica-se pela necessidade de atender aos eventos relacionados ao **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**, o qual não é coberto pelos projetos mencionados anteriormente. Assim, a compra destes kits de lanches é essencial para a realização das atividades previstas nesse programa.

6.3. DO TRANSPORTE DE PESSOAS

6.3.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de transporte sob regime de fretamento eventual destinado ao transporte de pessoas para as ações do projeto **"Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã".**

6.3.2. A empresa deverá desenvolver serviços especializados em fretamento de pessoas, utilizando ônibus convencional, com poltronas acolchoadas, sem necessidade de ar condicionado e/ou banheiro, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, equipado com cinto de segurança em todas poltronas.

6.3.3. Em princípio, a ação contemplará pelo menos 12 (doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, quais sejam: Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga, podendo serem alteradas de acordo com a política pública em vigor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, bem como em decorrência de análise dos índices de violência e criminalidade em pesquisas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria e outras Agências Governamentais, tendo em vista esses dados serem mutáveis.

6.3.4. Serão 02 (dois) dias de palestras por edição, por meio de encontros espaçados, sendo viagem de ida e volta, com motoristas.

6.3.5. Serão transportados, aproximadamente, 300 (trezentos) participantes para as ações do projeto **"Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã".** A expectativa é de 08 (oito) ônibus por dia, levando-se em consideração veículo com no mínimo 40 (quarenta) lugares com todos os passageiros sentados, não sendo permitida lotação acima do número de poltronas ofertadas pelo veículo.

6.3.6. O local para realização do Projeto e também as escolas dentro da Região Administrativa que participarão serão definidos após articulação junto às Regionais de Ensino das cidades contempladas, dentre eles: Auditórios, Teatros e outros espaços públicos ou privados que comportem o número de participantes.

6.3.7. Os encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção dos veículos e demais obrigações referentes aos veículos oferecidos serão por conta da contratada. Deverá conter apólice de seguro a favor de terceiros por danos materiais e corporais, e a favor de passageiros por morte ou invalidez;

6.3.8. Deverá ser exigida prova da capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerencia a prestação de serviços de fretamento de pessoas;

6.3.9. A prestação do serviço deverá ser realizada somente por empresas regularmente constituídas e registradas junto aos órgãos competentes, devendo ser exigida, no ato da assinatura do Contrato, a autorização para Trânsito de Veículo de Transporte de Pessoas, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão anual, bem como, a documentação exigida dos seguintes órgãos: Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

6.3.10. A documentação listada abaixo deverá ser apresentada pela empresa ganhadora, ainda, no ato da assinatura do Contrato:

6.3.10.1. Apresentar para o fiscal ou gestor do contrato o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

6.3.10.2. Prova da disponibilidade de veículos suficientes para a execução do serviço, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento do Veículo ou apresentação de contrato de comodato, locação ou de compra e venda registrado publicamente;

6.3.10.3. Apresentar comprovante de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão anual;

6.3.10.4. Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

6.3.10.5. Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros;

6.3.10.6. Comprovação da quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas;

6.3.11. Pertinente à documentação prevista acima, a Contratada deverá apresentar nova documentação quando houver finalizado o prazo anual de validade da mesma submetendo os veículos à nova vistoria, com apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, de cópia autenticada da documentação válida;

6.3.12. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico;

6.3.13. Os veículos deverão ser adaptados para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e/ou com dificuldades de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09;

6.3.14. Os veículos deverão atender a todos os requisitos de higiene (aspirados e lavados, interna e externamente), dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em e segurança exigidos por lei, em especial as estabelecidaspela Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro;

6.3.15. Os veículos fretados deverão ser conduzidos por funcionários da empresa contratada devidamente habilitados e registrados, de acordo com a categoria exigida, ficando a cargo exclusivo desta o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;

6.3.16. Os itinerários, as rotas e as datas de prestação do serviço serão definidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e informados à contratada por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato, conforme demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 01 – Quantitativo de serviços/produtos para implementação do Programa Formativo de Promotor de Segurança Cidadã e Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura (para esse último apenas material gráfico).

Categoria	Quantidade	Descrição/ quantidade
		Blocos de Anotação, dimensões 100cm X 138cm, em espiral, contendo 50 folhas internas na cor branca, com pauta (frente e verso da folha); gramatura das folhas internas de 75 g/m²; com capa de gramatura superior a 80g/m2, colorida, personalizada com a logomarca dos Projetos (de 6 cm de diâmetro ao centro); com impressão na capa e na contracapa (conforme modelo constante nos anexos IV e X); **sendo 1.200 (mil e duzentas) unidades** para o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** e **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**;

Lote 01: **Material gráfico /pedagógico**	01	Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm. Acabamento com bastão e cordão. Impressão digital em alta resolução. Impressão só na frente, colorido, contendo as artes dos projetos, (conforme modelo constante nos anexos III e VII); sendo **03 (três) unidades** para o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** e **05 (cinco) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**; Certificado impresso (frente e verso) em papel Couchê 180g, tamanho A4, colorido, com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo V); sendo **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**; Mochila em Nylon, tamanho 28x41x13cm. Alça de mão e ombro. Alça das costas com parte em courino. Bolsos laterais em rede. Detalhe no fundo em courino. Costas com espuma. Bolso frontal. Compartimento principal. Zíper Nº 8. Acabamento interno em viés. Incluindo o serviço de personalização gráfica com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo VI); sendo **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** ; Caneta esferográfica, retrátil, de plástico, escrita azul, medindo, aproximadamente, 0,8cmX13,8cm, personalizada com as logomarcas dos projetos (conforme modelos constantes nos anexos I e IX); escritas de dimensões compatíveis com o modelo da caneta e localizados na parte superior; com validade mínima de 2 anos; sendo **1.200 (mil e duzentas) unidades** para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e **3600 (três mil e seiscentas) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**; Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm e estojo porta-placa com acabamento aveludado com as artes dos projetos (conforme modelo constante nos anexos II e VIII); sendo **20 (vinte) unidades para o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura e 40 (quarenta) unidades** para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã**.
Lote 02: **Alimentação**	01	7.500 (sete mil e quinhentos) kits lanches em embalagem individual, composto por no mínimo um sanduíche (pão francês tradicional de 50g ou pão de cachorro quente tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela), um suco de caixinha 200ml, uma fruta (maçã ou banana) e um bolinho 40g com recheio de chocolate ou morango. Observação: (A quantidade de kits lanches será definida através de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato).
Lote 03: **Transporte** **de passageiros**	01	Veículos tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares para transportar, aproximadamente 300 (trezentos) participantes (por edição) do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, a ser realizado nas Regiões Administrativas do DF, no período de 12 (doze) meses em encontros espaçados e previamente agendados, sendo viagens de ida e volta, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, sendo as despesas com motoristas, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção dos veículos e demais obrigações referentes aos veículos oferecidos serão por conta da contratada. Deverá conter apólice de seguro a favor de terceiros por danos materiais e corporais, e a favor de passageiros por morte ou invalidez. A expectativa é de 08 (oito) ônibus, em média, por dia, por edição do evento, que acontecerá em 02 (dois) dias, podendo haver mudanças nesses números para mais ou para menos, dependendo da quantidade de escolas participantes na edição.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. O Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã ofertará palestras, as quais serão desenvolvidas por profissionais da Segurança Pública e outros agentes convidados, em diferentes temáticas, tais como: ECA como

instrumento de proteção social da criança e do adolescente, Prevenção ao abuso sexual, Prevenção a crimes cibernéticos, Resolução pacífica de conflitos a partir da comunicação não violenta, Prevenção ao tráfico de pessoas, Prevenção a crimes de estelionato virtual, Relações interpessoais no ambiente escolar, dentre outros;

8.2. O Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã contemplará, no ano de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano, pelo menos 12 (doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, nas quais serão: Ceilândia, Gama, Guará, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga, podendo ser alteradas de acordo com a política pública em vigor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, bem como em decorrência de análise dos índices de violência e criminalidade em pesquisas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria e outras Agências Governamentais, tendo em vista esses dados serem mutáveis. Cabe ressaltar que o local para realização do Projeto e também as escolas dentro da Região Administrativa que participarão serão definidos após articulação junto às Regionais de Ensino das cidades contempladas, dentre eles: Auditórios, Teatros e outros espaços públicos ou privados que comportem o número de participantes. Salientamos que a Contratada será informada por meio de Ordem de Serviço, do endereço e horário para entrega dos kits lanches, bem como dos locais de traslado dos estudantes;

8.3. O Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã será realizado preferencialmente em dois dias por Edição, em local a ser definido a partir de parcerias entre instituições governamentais/privadas, com a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas por edição, com expectativa de alcance de 3.600 (três mil e seiscentos) contemplados;

8.4. O Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura oferecerá palestras, desenvolvidas por profissionais da Segurança Pública e outros agentes convidados, para empresas do Distrito Federal de diversos segmentos e seus colaboradores, abordando temáticas relevantes para a área de segurança pública, tais como: violência contra mulher, prevenção a crimes de estelionato virtual, roubos, furtos e outros, de acordo com a necessidade do momento ;

8.5. O Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura realizará no biênio 2024-2025, no mínimo, 12 (doze) eventos, e a capacitação de, no mínimo, 600 (seiscentos) participantes.

8.6. As palestras do Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, terão duração aproximada de 2 (duas) horas, sendo realizadas em local a ser definido a partir de parcerias estabelecidas com empresas do Distrito Federal;

8.7. Para monitoramento das ações realizadas, no Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã e no Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, serão adotadas como ferramentas os registros fotográficos, bem como listas de frequência assinadas pelos participantes.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Após ampla pesquisa, constatou-se que outros órgãos públicos vêm procedendo com contratações similares, com o objetivo de atender necessidades específicas, por meio de contratação de serviços especializados de forma terceirizada. À exemplo disto, podemos enumerar as seguintes contratações:

I - A Faculdade de Direito de Franca - SP, por intermédio do Pregão Presencial nº 04/2022, contratou empresa para transporte de passageiros intermunicipal e interestadual;

II - O município de Guaporé/RS, por intermédio do pregão presencial nº 06/2022 contratou empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual, para o período letivo de 2022;

III - A Prefeitura de Viamão - RS, por intermédio do Registro de Preços Nº 31/2017 - contratou empresa para transporte rodoviário terrestre de passageiros para eventos;

IV - A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2022 (Doc. SEI-GDF Nº 132693481), abriu licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, dentre eles no fornecimento de kits lanches e transporte de pessoas com vistas a atender projetos e ações daquele Órgão.

V - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023 (Doc. SEI-GDF Nº 132693725), abriu Contratação, por Registro de Preços, de empresas especializadas para as

prestações de serviços necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar, dentre eles o transporte de estudantes.

9.2. Na busca de soluções possíveis para o serviço de transporte do público-alvo do Projeto, verificou-se duas modalidades de contratação, por diária ou quilômetro rodado. Contudo, a análise demonstrou que a decisão entre valor de diária ou por quilômetro rodado deveria considerar:

a. Distância das Viagens: Se as distâncias a serem percorridas forem relativamente curtas e a maior parte do tempo os ônibus estiverem estacionados, pode ser mais vantajoso optar pelo valor por diária. Isso porque o custo por quilômetro rodado pode ser mais elevado para trajetos curtos, devido ao custo fixo do ônibus e do motorista.

b. Frequência e Regularidade das Viagens: Se as viagens forem frequentes e regulares ao longo do ano, a contratação por diária pode oferecer maior previsibilidade e controle orçamentário. Isso evita variações no custo devido a diferenças nas distâncias percorridas em cada evento.

c. Custos Operacionais e Administrativos: A contratação por diária pode simplificar o processo administrativo e de gestão, já que o custo é fixo por dia, independentemente da distância percorrida. Por outro lado, o pagamento por quilômetro rodado requer um acompanhamento mais detalhado da quilometragem percorrida, o que pode aumentar a complexidade administrativa.

d. Flexibilidade e Adaptação às Necessidades do Programa: Se o programa requer flexibilidade em termos de mudanças de rotas ou destinos, a contratação por quilômetro rodado pode oferecer mais adaptabilidade, pois o custo estará diretamente relacionado à distância percorrida.

5. Comparação de Custos: Uma análise financeira detalhada comparando o custo total estimado para a contratação por diária versus por quilômetro rodado, considerando as estimativas de uso, seria essencial para uma decisão informada.

9.2.1. Com base nas informações acima e nas necessidades do Projeto, e ainda, considerando as particularidades do Distrito Federal (DF), bem como em comparativo a editais com objetos semelhantes (Doc. SEI-GDF Nº 132693481 e Doc. SEI-GDF Nº 132693725) e pesquisa mercadológica (Docs. SEI-GDF Nº 132691127, 132690774 e 132691404), a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a opção mais vantajosa para a administração pública, no âmbito do serviço de transporte para o projeto em comento, é a contratação na **modalidade de diária**, ao invés de quilômetro rodado. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes aspectos técnicos:

a. Eficiência em Distâncias Curtas: O DF, sendo uma unidade federativa de dimensões reduzidas, implica em distâncias menores entre os pontos de transporte. Em tal cenário, a modalidade de diária mostra-se mais eficiente, uma vez que o custo por quilômetro rodado poderia ser desproporcionalmente alto para trajetos curtos, dada a natureza fixa de certos custos operacionais (como a manutenção do veículo e salário do motorista). Lembrando que, o transporte dos estudantes se dará dentro da Região Administrativa contemplada pelo projeto, sendo percorridos, portanto, trajetos curtos, possibilitando ainda, várias paradas em escolas distintas, visando a lotação máxima do veículo disponibilizado. Ressalta-se também, a imprevisibilidade do itinerário, tendo em vista a possibilidade de alteração das Regiões Administrativas atendidas, e ainda a indefinição das escolas que participarão do referido Programa.

b. Previsibilidade Orçamentária: A adoção da modalidade de diária oferece maior previsibilidade de custos para a administração pública. Com rotas e distâncias variáveis, mas dentro de um território limitado como o DF, o custo fixo por diária facilita o planejamento financeiro e orçamentário, eliminando a variabilidade associada ao pagamento por quilômetro rodado.
c. Simplificação Administrativa: A contratação por diária reduz a complexidade administrativa e operacional. Evita-se a necessidade de monitoramento constante da quilometragem percorrida, o que demandaria sistemas de controle adicionais e acarretaria em custos operacionais indiretos.
d. Flexibilidade Operacional: A diária proporciona maior flexibilidade para adaptações no itinerário e na programação dos eventos. Em um território com as características do DF, alterações de rota são mais facilmente acomodadas sem impactar o custo do serviço.
e. Consistência com Práticas de Mercado: A opção por diária está alinhada com práticas comuns de mercado para serviços de transporte em áreas urbanas e metropolitanas, onde a distância percorrida é frequentemente um fator secundário na determinação do custo.
f. Eficiência Energética e Ambiental: A modalidade de diária incentiva uma operação mais eficiente e ambientalmente responsável, pois elimina o incentivo ao aumento desnecessário da quilometragem, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o uso racional dos recursos.

9.2.1.1. Esta escolha alinha-se ao princípio da economicidade, garantindo a otimização dos recursos públicos e a adequação às demandas específicas do programa em questão.

9.3. A partir dessas informações e compreendendo a necessidade do desenvolvimento de projetos e políticas públicas de prevenção voltadas à comunidade do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Segurança Pública compreende a necessidade de contratação dos serviços descritos, com vistas a implementação do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e do **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura,** como parte de uma política de prevenção à violência e à criminalidade, bem como contribuição para o aumento da sensação de segurança da população do DF.

10. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330 /2023.]

Valor (R$): 938.106,36

10.1. A estimativa dos preços a serem alcançados para atender ao princípio da Economicidade, deverá estar em conformidade com os Decretos n° 39.103/2018, n° 44.330/2023 e Portaria n° 514/2018, sendo que, os valores referenciais de cada item será alcançado por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo, conforme item III do Art. 87 do Decreto nº 44.330/2023.

10.2. O estimado de preços para presente licitação obedecerá a Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.

Tabela 02 – Estimativa de custos para implementação do Programa Formativo de Promotores de Segurança Responsável Comunidade Mais Segura (para esse último apenas material gráfico).

LOTE 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS/PEDAGÓGICOS

Categoria	Item	Descrição	QTD Meses	Valor Unitário	V
	1	Blocos de Anotação, dimensões 100cm X 138cm, em espiral, contendo 50 folhas internas na cor branca, com pauta (frente e verso da folha); gramatura das folhas internas de 75 g/m²; com capa de gramatura superior a 80g/m2, colorida, personalizada com a logomarca dos Projetos (de 6 cm de diâmetro ao centro); com impressão na	4.800	R$ 3,61	R$ 17.3

		capa e na contracapa (conforme modelo constante nos anexos IV e X).			
	2	Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm. Acabamento com bastão e cordão. Impressão digital em alta resolução. Impressão só na frente, colorido, contendo as artes dos projetos, (conforme modelo constante nos anexos III e VII).	08	R$ 160,00	R$
	3	Certificado impresso (frente e verso) em papel Couchê 180g, tamanho A4, colorido, com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo V).	3600	R$ 3,30	R$
Material Gráfico	4	Mochila em Nylon, tamanho 28x41x13cm. Alça de mão e ombro. Alça das costas com parte em courino. Bolsos laterais em rede. Detalhe no fundo em courino. Costas com espuma. Bolso frontal. Compartimento principal. Zíper Nº 8. Acabamento interno em viés. Incluindo o serviço de personalização gráfica com a arte do projeto (conforme modelo constante no anexo VI).	3600	R$ 102,33	R$
	5	Caneta esferográfica, retrátil, de plástico, escrita azul, medindo, aproximadamente, 0,8 cmX13,8cm, personalizada com as logomarcas dos projetos (conforme modelos constantes nos anexos I e IX); escritas de dimensões	4.800	R$ 4,07	R$

		compatíveis com o modelo da caneta e localizados na parte superior; com validade mínima de 2 anos			
	6	Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm e estojo porta-placa com acabamento aveludado com as artes dos projetos (conforme modelo constante nos anexos II e VIII).	60	R$ 365,00	R$
	TOTAL				**4**
	Obs. Orçamentos anexos ao Processo Sei nº 00050-00000471/2024-17 (Docs. SEI-GDF Nº 132688495, 132688704 e 132688983)				

LOTE 02: KITS LANCHES

Categoria	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	V
Alimentação	1	kits lanches em embalagem individual, composto por no mínimo um sanduíche (pão francês tradicional de 50g ou pão de cachorro quente tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela), um suco de caixinha 200ml, uma fruta (maçã ou banana) e um bolinho 40g com recheio de chocolate ou morango. Observação: (A entrega dos kits lanches será parcelada, à medida que os eventos forem sendo realizados. Devendo ser entregues no local do evento, em datas e horários previamente agendados e	7500	R$ 16,45	R$

		informados por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento compatível para o ato).			
	TOTAL				**R$**
	Obs. Orçamentos anexos ao Processo Sei nº 00050-00000471/2024-17 (Docs SEI-GDF Nº 132692340, 132692041 e 132692504)				

LOTE 03: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Categoria	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor T u
Transporte	1	Veículos tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares para transportar, aproximadamente 300 participantes (por edição) do Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã, a ser realizado nas Regiões Administrativas do DF, no período de 12 (doze) meses em encontros espaçados e previamente agendados, sendo viagens de ida e volta, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, sendo as despesas com motoristas, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção dos veículos e demais obrigações referentes aos veículos oferecidos serão por conta da contratada. Deverá	192 diárias (sendo aproximadamente 8 (oito) ônibus por dia, 02 (dois) dias de evento em 12 (doze) edições)	R$ 1.948,33	R$ 374.

		conter apólice de seguro a favor de terceiros por danos materiais e corporais, e a favor de passageiros por morte ou invalidez. A expectativa é de 08 (oito) ônibus, em média, por dia, por edição do evento, que acontecerá em 02 (dois) dias, podendo haver mudanças nesses números para mais ou para menos, dependendo da quantidade de escolas participantes na edição.			
	TOTAL				**R$ 374.07**
	Obs. Orçamentos anexos ao Processo Sei nº 00050-00000471/2024-17 (Docs SEI-GDF Nº 132690774, 132691127 e 132691404)				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORMATIVO DE SEGURANÇA CIDADÃ E EMPRESA RESPONSÁVEL COMUNIDADE MAIS SEGURA					**R$ 937.7**

10.3. O valor total de referência estimado para a presente contratação é de **R$ 937.746,36 (novecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos),** conforme Planilha acima, apurados mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração. (Orçamentos anexados ao Processo Sei nº 00050-00000471/2024-17).

10.4. As contratações para aquisição de material gráfico pedagógico, kit lanches e transporte de pessoas para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã serão financiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.**

10.5. Os materiais gráficos pedagógicos previstos para o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura serão custeados com fonte do Governo do Distrito Federal (Fonte 100).**

10.6. O valor de referência estimado para a presente licitação será sigiloso estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e serão divulgados logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Por se tratar de contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços distintos diversos, quais sejam: contratação de empresa para fornecimento de kits lanches; contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais pedagógicos/gráficos; e contratação de empresa para transporte do público-alvo para as ações dos projetos, será possível o parcelamento dos itens sem prejuízo dos serviços prestados.

11.2. O TCU já se manifestou sobre o tema, consoante se defere da Súmula nº 247 - TCU/2007, ***in verbis*:**

> ***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade* ".** (Grifo nosso).

11.3. Segundo denota-se da Súmula em epígrafe, a divisão do objeto do certame em itens leva em consideração as especializações que os envolvem, bem como, as suas características. Já com a formação de lotes, a contratação somente poderá ser desempenhada por uma empresa contratada para cada lote.

11.4. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com a contratação em lotes, entende-se que não há máculas ao procedimento. Assim, pelo disposto na Súmula nº 247 do TCU, transcrita acima, infere-se que a licitação por itens é a regra, enquanto a licitação por lotes é a exceção, a qual, sendo plenamente legal, requer justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no **Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.**

11.5. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que:

> ***"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala".*** **Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que *"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".*** (grifo nosso) - Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

11.6. Com efeito, não há que se falar em restrição da competitividade ou prejuízo para a economia de escala, tendo em vista a existência no mercado de oferta de serviços similares aos pretendidos, a serem executados por empresa única, pois diversas delas trabalham com a prestação de serviços em geral, ou seja, contemplando as mais diversas atribuições. Fato este que pode ser constatado através das pesquisas de preços de mercado realizadas para a elaboração da Planilha de Custos Estimados inserida nos autos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Conforme ordenamento jurídico, as diretrizes do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, em seus artigos:

Art. 105. À Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - Atuar na prevenção e na redução da violência e da criminalidade, incidentes sobre territórios prioritários e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos;

II - Coordenar ações de prevenção social à criminalidade;

(...)

VII - desenvolver programas e projetos de redução da vulnerabilidade social, com foco na prevenção à violência e à criminalidade, na segurança comunitária, na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal ou programas mantidos pelo sistema de Justiça;

VIII - promover palestras, cursos, seminários, encontros e eventos de interesse da prevenção à criminalidade.

13.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO ID PCA 2024	DESCRIÇÃO DO OBJETO
12459	Serviço de Transporte de Passageiros com fornecimento de motorista e as demais especificações consignadas no ETP e TR.
17632	Preparação de Kit Lanche, conforme as especificações consignadas no ETP e TR.
18081	Blocos de Anotação com pauta, tamanho 100X138cm, serrilhado, contendo 50 folhas, com capa personalizada, colorida, com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
18102	Banner em lona de 380g, tamanho 90x150cm, acabamento com bastão e cordão, impressão colorida e digital em alta resolução (frente), com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
13358	Certificado impresso, colorido, em papel couchê 180g, tamanho A4, 30x21cm, com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
20213	Mochila em nylon, tamanho 28x41x13cm, alça de mão e ombro, alça nas costas com parte em courino, bolsos laterais em rede, detalhe no fundo em courino, costas com espuma, bolso frontal, compartimento principal com zíper nº 8, acabamento interno em viés, com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
17726	Caneta esferográfica, cor azul, de plástico, personalizada com as artes dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.
20210	Placa comemorativa em aço inoxidável com altíssimo brilho 15x10cm, com estojo porta-placa com acabamento aveludado com a arte dos projetos disponibilizadas nos anexos do ETP e do TR.

13.3. Diante do exposto, temos por evidenciado o alinhamento do objeto pretendido, com o planejamento do órgão, que deve seguir as diretrizes institucionais, promovendo políticas públicas de prevenção à violência e à criminalidade, com intuito de contribuir para o aumento da sensação de segurança, bem como propiciar a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Contratar uma empresa especializada em serviços de transporte estabelecendo critérios para a segurança dos passageiros, como manutenção regular da frota, cumprimento de normas de trânsito, bem como a adoção de monitoramento e controle, para assegurar a pontualidade e a qualidade do serviço.

14.2. Para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** será necessário realizar reuniões prévias e sistematizadas junto à Secretaria de Estado de Educação do DF, às Regionais de Ensino e as escolas contempladas pelo projeto, visando estabelecer as datas de realização das ações, bem como as rotas e da demanda de transporte considerando horários e locais de embarque e desembarque.

14.3. Para o **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** será necessário realizar articulação junto a empresas de diversos segmentos do Distrito Federal, visando estabelecer as temáticas das palestras a serem ministradas, bem como o cronograma de realização das atividades, a participação dos colaboradores e a disponibilização da estrutura física para sua execução.

14.4. Para o **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** será necessária a **c**ontratação de uma empresa especializada no preparo e fornecimento de kits lanches individuais, atentando para os detalhes nutricionais, logísticos e de apresentação, estabelecendo critérios de embalagem e acondicionamento, garantindo assim, a integridade e a segurança dos alimentos.

14.5. Para o desenvolvimento de materiais gráficos e pedagógicos que atendam às necessidades do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e do **Empresa Responsável Comunidade Mais Segura**, será necessária a identificação clara dos objetivos pedagógicos e conteúdos a serem abordados nos materiais, estabelecimento de prazos e revisões para garantir a entrega conforme o cronograma estabelecido.

14.6. Este Estudo Técnico Preliminar proporciona uma base sólida para o processo de contratação, garantindo que as empresas selecionadas atendam plenamente às necessidades do **Programa Formativo de Promotores de Segurança Cidadã** e do **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura.** A execução destas providências contribuirá para o sucesso e eficácia dos projetos, impactando positivamente a segurança e a integridade da comunidade envolvida.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Os impactos esperados vão ao encontro do Art. 7º da Portaria Nº 483, de 09 de novembro de 2021, publicada no D.O.U, de 11 de novembro de 2021, que trata da regulamentação do incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, quais sejam:

V - redução:

b) do índice da criminalidade violenta e da letalidade;

c) dos índices de letalidade e violência doméstica contra a mulher;

h) dos riscos à vida, à saúde e à liberdade individual das pessoas;

VI - melhoria da:

a) qualidade de vida dos indivíduos, com a diminuição dos riscos à sua integridade e ao seu patrimônio;

c) credibilidade e confiabilidade das instituições de segurança pública perante a sociedade;

VII - incremento da percepção subjetiva de segurança.

15.2. Orientadas pelos princípios basilares já listados, as ações do **Programa Formativo de Segurança Cidadã** e do **Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura** deverão contribuir para a sensibilização, a promoção e a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, em uma abordagem de segurança cidadã, a partir de uma atuação local, integral e participativa na busca de uma cultura de prevenção à violência, contribuindo ao fortalecimento dos atores locais, dos gestores públicos, dos agentes de segurança e da comunidade como um todo, apresentando uma forma alternativa de se pensar e trabalhar a segurança pública. Nesse sentido, o Programa Formativo de Segurança Cidadã e o Projeto Empresa Responsável Comunidade Mais Segura, tem como objetivos comuns, aumentar e potencializar:

I - a sensibilização da população do DF (estudantes da rede de ensino, empresários e seus colaboradores), quanto a temas relevantes para segurança pública, como: Violência contra Mulher, ECA como instrumento de proteção social da criança e do adolescente, Prevenção ao abuso sexual, Prevenção a crimes cibernéticos, Resolução pacífica de conflitos a partir da comunicação não violenta, Prevenção ao tráfico de pessoas, Prevenção a crimes de estelionato virtual, Relações interpessoais no ambiente escolar, dentre outros;

II - a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, em uma abordagem de segurança cidadã, na busca de uma cultura de prevenção à violência e à criminalidade por população do Distrito Federal;

III - a melhoria da percepção/relação quanto às atividades da segurança pública do DF e a participação social em seus direitos e responsabilização;

IV - a articulação com as demais ações da rede de atenção e proteção do DF.

V - a inclusão social de adolescentes/jovens, o combate à discriminação e à vulnerabilidade das populações vulneráveis socioeconomicamente do DF;

VI - o fortalecimento da identidade e da autoestima do público-alvo do programa; e

VII - a articulação com as demais ações da rede de atenção e proteção do DF.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende, não se verificar impactos ambientais relevantes, sendo necessário, de toda forma, que a contratada atenda aos critérios e à política de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 4.770/2012, e demais legislações correlatas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HENRIQUE NEUTO TAVARES

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 18:46:51.

IVETE ALVES DA ROCHA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:27:16.

GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:30:15.

MARINA RODRIGUES FERNANDES DE SOUSA

Integrante Técnico

NATHALIA TEIXEIRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:30:13.

CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:30:54.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Com base em todos os estudos desenvolvidos neste documento, a equipe de planejamento da contratação declara explicitamente que a contratação em vista é viável, conforme as pesquisas mercadológicas, bem como as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico, que comprovam a importância do serviço, levando à conclusão de que o mesmo auxiliará no cumprimento das atribuições desta Secretaria de Estado, como parte de uma política de prevenção à violência e à criminalidade, resultando na promoção da cultura de paz nas escolas da rede de ensino pública e privada do Distrito Federal, bem como contribuindo para o aumento da sensação de segurança da população do DF.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Caneta Empresa Responsável.pdf (578.15 KB)
- Anexo II - Placa Empesa Responsável.pdf (770.97 KB)
- Anexo III - Banner Empresa Responsával.pdf (386.79 KB)
- Anexo IV - Bloco Empresa Responsável.pdf (543.23 KB)
- Anexo V - Certificado Promotores de Segurança Cidadã.pdf (591.59 KB)
- Anexo VI - Mochila Promotores de Segurança Cidadã.pdf (1.49 MB)
- Anexo VII - Banner Promotores de Segurança Cidadã.pdf (620.19 KB)
- Anexo VIII - Placa Promotores de Segurança Cidadã.pdf (902.42 KB)
- Anexo IX - Caneta Promotores de Segurança Cidadã.pdf (489.07 KB)
- Anexo X - Bloco Promotores de Segurança Cidadã.pdf (474.38 KB)

Anexo I - Caneta Empresa Responsável.pdf

EMPRESA RESPONSÁVEL
COMUNIDADE + SEGURA
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo II - Placa Empesa Responsável.pdf

TEXTO:

Por sua importante colaboração no Projeto
Empresa Responsável Comunidade + Segura
Seu comprometimento é chave na promoção de uma comunidade mais segura.
Agradecemos pelo seu engajamento e parceria.

2024

***Projeto Empresa Responsável Comunidade + Segura**

Anexo III - Banner Empresa Responsával.pdf

***Projeto Empresa Responsável Comunidade + Segura**

Anexo IV - Bloco Empresa Responsável.pdf

BLOCO DE ANOTAÇÕES FRENTE

***Projeto Empresa Responsável Comunidade + Segura**

BLOCO DE ANOTAÇÕES VERSO

SEGURANÇA INTEGRAL

DF SEGURO

Segurança Integral
de todos e por todos

@ssp.df

ssp.df.gov.br

Anexo V - Certificado Promotores de Segurança Cidadã.pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE SEGURANÇA CIDADÃ

CERTIFICADO

Certificamos que Patrick Henderson dos Santos participou do I Ciclo formativo para prevenção à violência sexual infantojuvenil: educação infantil, do projeto Cidade da Segurança Pública, Programa Ir Mais Seguro, no dia 30 de junho de 2023, das 8h às 17h, no auditório do Museu Nacional da República, coordenado pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, perfazendo um total de 08 (oito) horas/aula.

Brasília DF, 30 de junho de 2023

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Anexo VI - Mochila Promotores de Segurança Cidadã.pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo VII - Banner Promotores de Segurança Cidadã.pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo VIII - Placa Promotores de Segurança Cidadã.pdf

Pastor Clemente

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE SEGURANÇA CIDADÃ

Secretaria de Segurança Pública
GDF

Anexo IX - Caneta Promotores de Segurança Cidadã.pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ

Secretaria de
Segurança Pública
GDF

Anexo X - Bloco Promotores de Segurança Cidadã.pdf

PROGRAMA FORMATIVO DE
PROMOTORES DE
SEGURANÇA CIDADÃ
Secretaria de
Segurança Pública
GDF

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Distrito Federal / Autarquia ..... / Fundação....., (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DODF* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../..*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ARTS 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___*(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice_____*(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidadea fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem comoas reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. 10.3.1 BEM 1.....Valor

10.3.2. 10.3.2 BEM 2.....Valor

10.3.3. 10.3.3 ...

10.3.4. 10.3.4 TOTAL.....Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou titulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou titulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1 ..... Valor

10.5.2. BEM 2 ..... Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL .....Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar titulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... ( ) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

   a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a....% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a....% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada no endereço_____, telefone n.º_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA que a empresa atende a todosos requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Distrital 44.330/23.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a),** a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, _____de_____de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada no endereço_____, telefone n.º_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de

Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local,_____de_____de_____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:_____/20___

PROCESSO nº:_____.

PREGÃO nº:_____/20___

VALIDADE: _____ (_____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos_____dias do mês de_____do ano de_____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no_____,_____, o *Secretário/Presidente* de_____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /2023, Processo SEI nº_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I**do edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MODELO (se exigido no Edital)**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Prazo (garantia ou validade)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compativeis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênciada ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.* **(se for o caso)**

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, observando o item 5.19 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteraçãodesproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhade custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a sa/sfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrênciade fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, acontar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA XX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em_____vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____ _____ Autoridade Competente Licitante vencedor Testemunhas:

PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				
1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	**INSC ESTADUAL**	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA-CORRENTE**

TELEFONE				**ENDEREÇO**		
SÓCIO-DIRETOR					**RG**	**CPF**
PROCURADOR					**RG**	**CPF**
1º LUGAR						
ITEM	**QTD ESTIMADA ANUAL**	**CÓDIGO SES**	**UN**	**QTD POR EMBALAGEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO**

PROCESSO Nº **PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**				
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	**INSC ESTADUAL**	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA-CORRENTE**
TELEFONE	**ENDEREÇO**			
SÓCIO-DIRETOR		**RG**	**CPF**	
PROCURADOR		**RG**	**CPF**	
1º LUGAR				

ITEM	**QTD ESTIMADA ANUAL**	**CÓDIGO SES**	**UN**	**QTD POR EMBALAGEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO**